



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO – CTO 6206/2022

(PRE 3218/2022)

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento em sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Senhor **José Ernesto Manzi**.

CONTRATADA: A empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.170.243/0001-85, estabelecida na rua a Visconde de Mauá, nº 254, bairro São Cristóvão, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88802-530, fone (48) 3413-9700 / 99923-0164, e-mail aliancaengenharia@engeplus.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Roberta de Andrade Louzada Regalin**, portadora da carteira de identidade nº 7.368.190, expedida pela SESP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.654.838-00, conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 23-6-2022, a fim de realizar a suspensão temporária dos serviços executados no Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú, acrescentando às cláusulas terceira e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

[...]

II – Dos locais de prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

[...]

c) suspender por 4 meses, no período de setembro a dezembro de 2023, a execução dos serviços no Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú, em razão de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

execução de reforma.

[...]

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada:

I – (...).

a) durante o período de suspensão estabelecido neste aditivo, haverá o desconto de R\$ 1.320,33 no valor mensal dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva.

[...]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região

CONTRATADA:

Roberta de Andrade Louzada Regalin
Sócia-Administradora
Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME

Contrato aditivo/22CTO6206d_suspensão_ALIANÇA_EDV

